



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional Misael de Sousa Lima		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Instituto Educacional Misael de Sousa Lima, nesta capital.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 06153521-4	PARECER: 0317/2006	APROVADO: 01.08.2006

I – RELATÓRIO

O diretor do Instituto Educacional Misael de Sousa Lima comunica a este Conselho a extinção do referido estabelecimento de ensino desde dezembro de 2005 e o recolhimento do seu acervo ao órgão competente da Secretaria de Educação, comprovado neste processo protocolado sob o nº 06153521-4.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cumprida, assim, a exigência deste Conselho, este declara extinto, a pedido, o Instituto Educacional Misael de Sousa Lima, nesta capital.

III – VOTO DO RELATOR

Declara extinto, a pedido o Instituto Educacional Misael de Sousa Lima, que funciona na Rua Albano Amaral, 180, Vila Manoel Sátiro, nesta capital.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela “ad referendum” do Plenário do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, em 1º de agosto de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC